MINUTA DE EDITAL

MINUTA PADRÃO DE EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO OU CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA

SEM REGISTRO DE PREÇOS

FORNECIMENTO DE BENS COMUNS OU ESPECIAIS

ENTREGA IMEDIATA /ENTREGA FUTURA /ENTREGA CONTÍNUA

INSTRUÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DA MINUTA

VERSÕES DAS MINUTAS

VERSÃO	DATA
V.1.	17/11/2025
v.2.	02/03/2026

REGRAS DE PREENCHIMENTO

- As observações grafadas em **vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas em **azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em **azul** e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a existência de itens e/ou cláusulas opcionais, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos. É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.

- Essas instruções deverão ser suprimidas na confecção final do edital.

SOBRE A ESTRUTURA DO EDITAL

- O presente Edital contempla as licitações realizadas sem registro de preços, com o destaque para as cláusulas específicas que deverão ser adotadas conforme o caso.
- A definição da modalidade de licitação deverá ser feita de acordo com a natureza do bem a ser fornecido, conforme definições e justificativas constantes do ETP e do TR, conforme o

caso.

- Os bens especiais caracterizam-se por sua alta heterogeneidade ou complexidade e, por isso, não podem ser definidos objetivamente segundo especificações usuais de mercado (art. 6º, XIV, da Lei 14.133/2021). Nesse caso, a modalidade de licitação aplicável é a concorrência (art. 6º, XXXVIII, da Lei 14.133/2021) e, se o critério de julgamento escolhido na fase preparatória for o menor preço ou maior desconto, o rito procedimental segue a minuta padrão ora apresentada.
- Os bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º,XIII, da Lei 14.133/2021), devem ser licitados obrigatoriamente mediante pregão, com os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto (art. 6º, XLI, da Lei 14.133/2021), seguindo o rito procedimental constante da minuta padrão ora apresentada.
- A presente minuta adota o rito procedimental comum, previsto na Portaria Normativa TC nº 247/2024, que é essencialmente o mesmo para ambas as modalidades. Como elemento distintivo, registra-se apenas o percentual do empate ficto, que será apontado nos campos próprios do edital.
- O presente modelo de edital aplica-se a todos os tipos de regime de fornecimento, havendo variação apenas em relação à minuta do contrato. No caso de fornecimento com entrega imediata, as obrigações e as regras relativas às sanções, bem como as demais condições de fornecimentos julgadas essenciais, devem constar da ordem de fornecimento ou do Termo de Referência, no que couber.
- Entende-se por entrega futura aquela que ocorrerá após mais de 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento, na forma integral (em uma só entrega/remessa) ou parcelada (diversas entregas). A entrega imediata deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento. Nesse último caso, independentemente do valor, o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 admite a dispensa do instrumento do contrato, que pode ser substituído por outro instrumento hábil, desde que da contratação não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica.
- Entende-se por entrega contínua aquela que decorre de necessidade permanente da Administração. Contratações dessa natureza estão previstas no art. 106 da Lei 14.133/2021.
- Alguns itens do edital possuem duas versões padronizadas, para serem utilizadas de acordo com o sistema de processamento utilizado para a licitação, se o estadual (PE-INTEGRADO) ou o federal (COMPRAS.GOV.BR).

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº XX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX

OU

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/20XX

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO OU CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM OU GLOBAL/POR LOTE OU MAIOR DESCONTO**, objetivando a seleção de proposta para o objeto indicado no item 1 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*), de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Portaria Normativa TC nº 247, de 2 de julho de 2024, e a Resolução TC nº 187, de 7 de dezembro de 2022, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação está reservada à participação exclusiva de licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 5º do Decreto Estadual nº 45.140, de 19 de outubro de 2017, relativamente aos itens XX/ao lotes XX.

OU

Esta licitação será realizada com cota de participação exclusiva a licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º do Decreto Estadual nº 45.140, de 19 de outubro de 2017, relativamente aos itens XX/ao lotes XX.

OU

Em face das características do objeto da licitação, não serão aplicados quaisquer dos benefícios previstos no art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e dos arts. 5º ao 7 º do Decreto Estadual n.º 45.140/2017, de 19 de outubro de 2017.

OU

Em face do valor estimado para a contratação, não serão aplicadas as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relativamente aos itens XX/ao lotes XX. (quando o valor da contratação – item/lote - for superior a R$ 4.800.000,00)

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Declarações Complementares

Anexo II - Minuta de Termo de Contrato (se foi estabelecido no TR)

Anexo III - Termo de Referência

MINUTA DE EDITAL

A licitação observará datas, local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: XX/XX/202X às 9 (nove) horas (horário oficial de Brasília).	
Início da sessão de disputa de preços: XX/XX/202X às 10 (dez) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO	
Processo Eletrônico: XXXX.202X.GLCD.XX.XXXX.TCE-PE	
Endereço eletrônico do sistema: www.peintegrado.pe.gov.br	
Modo de disputa: Aberto OU Aberto-Fechado OU Fechado-aBERTO	
Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital: XX/XX/202X	
Data limite para respostas a pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital: XX/XX/202X	
Agente de Contratação OU Pregoeira OU Pregoeiro: XX	E-mails: **glcd-l@tcepe.tc.br**
Endereço: Edifício-Sede, Rua da Aurora 885, Sala 403, 4º andar, Boa Vista, Recife-PE	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de **XXX**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo **XXXXX**).

OBSERVAÇÃO: Indicar nominalmente o objeto a ser fornecido, caso a licitação seja para a aquisição de apenas um item; se mais de um, indicar o gênero ou a categoria dos bens que serão fornecidos (ex.: material de expediente, medicamento), detalhando-os no anexo.

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo **XXXXX**), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em **lotes OU lote único**, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo **XXXXX**), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

OBSERVAÇÃO: Utilizar uma das opções conforme o caso. Na hipótese de um único item licitado, não será necessário incluir esta subcláusula 1.2, promovendo-se a correta renumeração dos itens.

1.3. O(s) item(ns)/lote(s) **XXXXX** são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

OU

1.3. O(s) item(ns)/lote(s) **XXXXX** são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

OBSERVAÇÃO: Utilizar uma das opções conforme o caso. Em certames nos quais não haja cota reservada ou exclusiva, não será necessário incluir esta subcláusula 1.3.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

MINUTA DE EDITAL

2.1. O valor total da despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em **R$ XXXX (XXXX)**, na forma indicada neste Edital e seus anexos.

2.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (**XX/XX/20XX**).

OBSERVAÇÃO: Data em que a Diretoria Geral autorizou a contratação, encaminhando o processo para a GLCD realizar a licitação.

2.3. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária incluída no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

ATIVIDADE: XXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXX

OBSERVAÇÃO: Consultar a Solicitação de Contratação para identificar os dados relativos à atividade e elemento de despesa.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

PARA LICITAÇÃO NO SISTEMA PE-INTEGRADO, UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO:

3.1. O licitante interessado em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, os licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TCE-PE a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento do licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de o licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

PARA LICITAÇÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

OBSERVAÇÃO: renumerar os itens abaixo e seguintes se for o caso.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com o TCE-PE, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666/1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei

Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do TCE-PE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

OBSERVAÇÃO: Incluir 3.4.9 apenas no caso de haver vedação no Termo de Referência à participação de empresas consorciadas.

OBSERVAÇÃO 2: Outras vedações à participação, desde que devidamente justificadas no ETP ou no TR, podem ser incluídas nesse rol, a exemplo das cooperativas ou das pessoas físicas.

4. DO CONSÓRCIO

OBSERVAÇÃO: O presente item apenas será incluído caso a licitação admita a participação de consórcios.

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital:

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante o TCE-PE;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

4.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

4.5. O consórcio deverá reunir, no máximo, XXXXX empresas consorciadas.

OBSERVAÇÃO: Prever esse item 4.5 apenas se houver justificativa técnica no TR que respalde essa restrição, nos termos do art. 15, §4º, da Lei 14.133/2021.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo à Agente de Contratação **OU** ao Agente de Contratação **OU** à Pregoeira **OU** ao Pregoeira informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo à Agente de Contratação **OU** ao Agente de Contratação **OU** à Pregoeira **OU** ao Pregoeira informar previamente os licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

MINUTA DE EDITAL

PARA O SISTEMA PE-INTEGRADO, UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

OU

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV, UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e o TCE-PE e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

PARA O SISTEMA PE-INTEGRADO, UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO:

7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta, com o preço expresso em moeda nacional **OU** com o percentual de desconto **(conforme critério de julgamento)** até a data e horário marcados no preâmbulo deste Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. O licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS OU PERCENTUAL DE DESCONTO (conforme critério de julgamento)** do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

OU

7.2. O licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS OU PERCENTUAL DE DESCONTO** do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

OBSERVAÇÃO: A primeira redação do item 7.2 deverá ser utilizada quando houver a divisão em lotes e a segunda quando a licitação for de item único ou, ainda, dividida em itens. Utilizar uma das opções conforme o caso.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

MINUTA DE EDITAL

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. O licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar ou Sociedade Cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 3º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, o licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, o licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Nos itens/lotes com participação exclusiva ou reservada aos licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação do licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação dos licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, XXXX (XXXX) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração do licitante.

OBSERVAÇÃO: Verificar prazo de validade das propostas no Termo de Referência.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado ao licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

OU

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O licitante enquadrado Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3° e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1.nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo TCE-PE ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação **OU** o Agente de

Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. A Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. A Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelos licitantes.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

PARA LICITAÇÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, ACRESCENTAR OS ITENS 9.1.1 A 9.1.4 ABAIXO:

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (....).

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **OU** percentual de desconto superior **(conforme critério de julgamento)** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

MINUTA DE EDITAL

9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Durante a fase de lances, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pelo respectivo licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão do licitante da disputa.

9.8. Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação **OU** do Agente de Contratação **OU** da Pregoeira **OU** do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão da Agente de Contratação **OU** do Agente de Contratação **OU** da Pregoeira **OU** do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos (se PE-INTEGRADO) OU 10 (dez) minutos (se COMPRAS.GOV), a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br OU www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa XXXX (aberto, aberto-fechado; fechado-aberto, conforme Termo de Referência).

PARA O MODO DE DISPUTA ABERTO, adotar a redação dos itens 9.12 a 9.16, conforme abaixo:

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos (se PE-INTEGRADO) ou 10 (dez) minutos (se COMPRAS.GOV.BR) e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das

demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar **lance de valor inferior OU percentual de desconto superior**.

OBSERVAÇÃO: Utilizar a opção compatível com o critério de julgamento adotado no TR.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

OBSERVAÇÃO: Enquanto a a funcionalidade para o reinício da disputa prevista no item 9.14 não esteja disponível no PE-Integrado, sugere-se suprimir os itens 9.14, 9.15 e 9.16.

PARA O MODO DE DISPUTA ABERTO-FECHADO, adotar a redação dos itens 9.12 a 9.16, conforme abaixo:

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Na oferta do lance fechado, os licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar **preço menor OU maior desconto**.

OBSERVAÇÃO: Utilizar a opção compatível com o critério de julgamento adotado no TR.

9.15. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 9.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

PARA O MODO DE DISPUTA FECHADO-ABERTO, adotar a redação dos itens 9.12 a 9.16, conforme abaixo:

9.12. Somente o licitante autora da melhor proposta inicial e os licitantes que apresentarem propostas com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquela serão classificadas e poderão participar da subsequente etapa aberta, apresentando lances públicos e sucessivos até o enceramento da sessão.

9.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.12, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances abertos, quaisquer que sejam os preços iniciais oferecidos.

9.14. A etapa de lances abertos terá duração de 15 (quinze) minutos (se PE-INTEGRADO) ou 10 (dez) minutos (se COMPRAS.GOV.BR) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração.

9.14.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.14 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.14.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou **por ofertar lance de valor inferior OU percentual de desconto superior**.

OBSERVAÇÃO: Utilizar a opção compatível com o critério de julgamento adotado no TR.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

OBSERVAÇÃO: Enquanto a a funcionalidade para o reinício da disputa prevista no item 9.14 não esteja disponível no PE-Integrado, sugere-se suprimir os itens 9.15 e 9.16.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

PARA O SISTEMA PE-INTEGRADO, UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO:

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, os licitantes empatados poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará aos licitantes empatados sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que o licitante que julgue ser beneficiário do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro realizará sorteio para definir o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das

entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se o licitante classificado em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento) OU 10% (dez por cento) (5% quando a modalidade for pregão, 10% quando a modalidade for concorrência)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar;

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento) OU 10% (dez por cento) (5% quando a modalidade for pregão, 10% quando a modalidade for concorrência)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com os demais licitantes.

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO:

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelos licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

OBSERVAÇÃO: Para os casos em que houver a previsão de orçamento sigiloso, adotar a seguinte redação para o item 11.3:

11.3. Quando a proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo definido, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento máximo estimado.

11.3.1. Na hipótese acima, se o licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pelo TCE-PE, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro buscará negociar com os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Agente de Contratação **OU** pelo Agente de Contratação **OU** pela Pregoeira **OU** pelo Pregoeiro.

12. DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação do licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio

majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.4 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando os licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.2.1. A proposta de preços a ser encaminhada deverá indicar a marca e, se for o caso, o modelo ou referência do produto ou material ofertado pelo licitante.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de XXXX (XXXX) horas corridas, contado a partir da convocação da Agente de Contratação **OU** do Agente de Contratação **OU** da Pregoeira **OU** do Pregoeiro.

OBSERVAÇÃO: Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado **OU** no Compras.gov.br, deve ser adotada a seguinte redação:

12.3. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de XXXX (XXXX) horas corridas, contados a partir da solicitação da Agente de Contratação **OU** do Agente de Contratação **OU** da Pregoeira **OU** do Pregoeiro.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante ou de ofício, a critério da Agente de Contratação **OU** do Agente de Contratação **OU** da Pregoeira **OU** do Pregoeiro.

12.5. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. O licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá ao licitante confirmar o recebimento pela Agente de Contratação **OU** pelo Agente de Contratação **OU** pela Pregoeira **OU** pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Agente de Contratação **OU** pelo Agente de Contratação **OU** pela Pregoeira **OU** pelo Pregoeiro no sistema.

12.9. O licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificado ou inabilitado do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo à Agente de Contratação **OU** ao Agente de Contratação **OU** à Pregoeira **OU** ao Pregoeiro

informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. A Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. A Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro poderá solicitar parecer do setor demandante da contratação do TCE-PE.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pelo licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. A Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, o licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 12.2 deste edital

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

OBSERVAÇÃO: Incluir o subitem 13.3. apenas se houver necessidade desses documentos complementares à proposta, conforme o caso.

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo TCE-PE;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pela Agente de Contratação **OU** pelo Agente de Contratação **OU** pela Pregoeira **OU** pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) tenham a amostra **(se exigida durante a fase de julgamento)** reprovada, na forma do item 13.15 deste Edital.;

g) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

OBSERVAÇÃO: O item 13.7 não deverá ser incluído caso o Termo de Referência indique a necessidade de antecipação de pagamento, nos termos do art. 135, §1º, da Lei 14.133 ("a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta").

MINUTA DE EDITAL

13.8. Se a proposta do licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar os licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas corrigidas das causas de desclassificação.

13.10. Não havendo licitante classificado na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

OBSERVAÇÃO 1: O subitem 13.10. apenas deverá ser previsto se houver cotas reservadas para ME e EPP.

OBSERVAÇÃO 2: Caso excepcional e motivadamente seja exigida a apresentação de AMOSTRAS, durante a fase de julgamento, o art. 20, §1º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022 previu que o exame da amostra do produto pode ocorrer após uma análise preliminar da regularidade formal da documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, o que se recomenda por questão de economia processual, evitando-se, assim, desperdícios no desenvolvimento de uma etapa que poderá ser descartada caso a melhor classificada não reúna as condições mínimas de habilitação. Nesta hipótese, devem-se incluir, após o item 13.10, as seguintes previsões, renumerando os itens subsequentes.

13.11. Para análise conclusiva da conformidade da proposta, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) objeto da licitação, no prazo de XXXX (XXXXX) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

13.11.1. Antes da análise da amostra, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro analisará, de forma preliminar, os documentos de habilitação elencados no item 14.1 deste Edital, com vistas a verificar sua regularidade formal e a viabilidade de dar prosseguimento à etapa de amostras.

13.11.2. Caso os documentos de habilitação contenham vício insanável, o licitante será inabilitado sem análise da amostra.

13.12. As amostras deverão ser entregues no prazo e no endereço especificados no Termo de Referência, com observância das demais regras ali previstas.

13.13. As amostras serão objetivamente avaliadas pelo setor demandante da contratação do TCE-PE de acordo com a disciplina prevista no TR.

13.14. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante

classificado em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

13.15. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar o licitante detentor da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 13.5 e 13.11.

13.16. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico do setor demandante da contratação do TCE-PE e disponibilizada no sistema PE- Integrado.

OBSERVAÇÃO: Se o TR previr a exigência de amostras após a homologação do certame, o tópico DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS deverá ser realocado como requisito para contratação, no item 17, como subitem 17.1, renumerando-se os subitens subsequentes. Se a amostra for exigida na fase contratual, suprimir esse tópico do edital.

13.17. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra o licitante que ofertar material da(s) marca(s) e modelo(s) explicitamente indicado(s) como referência no Termo de Referência.

13.18. Classificada a proposta, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

OBSERVAÇÃO: Se, porventura, a participação das pessoas ou das organizações grifadas em azul for vedada ou considerada impertinente no caso concreto, o subitem correspondente deverá ser excluído.

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de XXXX **(especificar a atividade contratada sujeita à autorização)**, expedido por XXXXX **(especificar o órgão competente)** nos termos do art. XXX da Lei/Decreto n° XXX/XXXX.

OBSERVAÇÃO: Esse item 14.2.8 só deve ser previsto se a atividade relativa ao objeto a ser contratado exigir registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa. Em caso positivo, deverão ser especificados o documento a ser apresentado, o órgão competente para expedi-lo e o respectivo fundamento legal. Essa previsão deverá vir prevista no Termo de Referência.

14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio do licitante;

OBSERVAÇÃO: O art. 193 do Código Tributário Nacional prescreve que a prova de quitação de todos os tributos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada. Desse modo, é necessário exigir, adicionalmente, a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Pública responsável pela licitação.

14.3.3.1. Se o domicílio do licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser

apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

14.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e o Ato CGJT nº 01, de 21/01/2022, emitido pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (CGJT) vinculada ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).

14.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do TCE-PE, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.5.1. Considera-se restrição a não apresentação da documentação referida no item 14.3.5, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Agente de Contratação **OU** pelo Agente de Contratação **OU** pela Pregoeira **OU** pelo Pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

14.3.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.6. Caso o licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.6.1. Para os fins do disposto no item acima, o licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.6.2. Caso o licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e o licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

OBSERVAÇÃO: Os documentos de qualificação técnica devem ser expressamente previstos no Termo de Referência, devendo os textos em azul serem escolhido na confecção do edital observar tais previsões.

14.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional XXX;

14.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

14.4.2. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de

direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.2.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de XXXXXX.

14.4.2.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, XX% (XX por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14.4.2.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de XX% (XXXXXX) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.2.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.2.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TCE-PE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.2.8. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de XXXXX, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no TR.

OBSERVAÇÃO: O item 14.4.2.8. só deve ser incluído caso seja permitida a subcontratação de parcela do fornecimento com aspectos técnicos específicos. O percentual para apresentação de atestado de capacidade técnica, relativo a potencial subcontratado, será limitado a 25% do objeto licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133/2021

14.4.3. Comprovação de atendimento aos requisitos XXXX, previstos na lei XXXX.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

OBSERVAÇÃO: Os documentos de qualificação econômico-financeira devem ser expressamente previstos no Termo de Referência, devendo os textos em azul serem escolhido na confecção do edital observar tais previsões.

14.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio do licitante;

14.5.1.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio do licitante;

MINUTA DE EDITAL

14.5.1.2. A certidão descrita no item 14.5.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio do licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.1.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, o licitante será inabilitado, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.2. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a XX% (XXX por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

OBSERVAÇÃO 1: Em relação à exigência de comprovação cumulativa, deve-se atentar para retirar tal observação quando a licitação for por item/lote único.

OBSERVAÇÃO 2: A exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo só é cabível nas compras para entrega futura, cf. art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021. Deve-se suprimir o item 14.5.2. em se tratando de fornecimento com entrega imediata.

14.5.3. Comprovação da boa situação financeira do licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

14.5.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais (ou seja, **dos exercícios de 20XX e 20YY**), devendo cumprir a qualificação em pelo menos no último exercício social.

14.5.5. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

14.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

MINUTA DE EDITAL

14.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil do licitante, conforme previsto no art. 69, § 1º, da Lei 14133, de 2021.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.5.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

PARA O SISTEMA PE-INTEGRADO, UTILIZAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

14.7.1.1. No caso de impossibilidade técnica para envio da documentação por meio do sistema, esta deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

OU

PARA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, UTILIZAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.7.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.7.1.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.7.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de XXX (XXXXX) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação pela Agente de Contratação **OU** pelo Agente de Contratação **OU** pela Pregoeira **OU** pelo Pregoeiro.

14.7.1.7.1. No caso de impossibilidade técnica para envio da documentação por meio do sistema, esta deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação do licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da convocação, demonstrando-se que o licitante reúne as condições de habilitação no momento de sua apreciação.

14.7.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, o licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Agente de Contratação **OU** pelo Agente de Contratação **OU** pela Pregoeira **OU** pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

MINUTA DE EDITAL

14.7.8. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá ao TCE-PE especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

14.7.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.9.1. Caso seja vencedora o licitante estrangeiro que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.10. Será inabilitada o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.6.

14.7.11. Habilitado o licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição do licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.11.1.É obrigação do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

OBSERVAÇÃO: Item e subitens previstos apenas nos casos em que for excepcionalmente admitida a participação de consórcios:

14.7.12. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.7.12.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.2 e 14.3 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.7.12.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.5.1, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.5.3.

14.7.12.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado

o somatório dos valores de cada consorciado.

14.7.12.4. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de XX% (XXX por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.

14.7.12.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

OBSERVAÇÃO: Item e subitens previstos apenas nos casos em que for admitida a participação de cooperativas.

14.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

14.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.13.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

14.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

PARA LICITAÇÃO SEM REGISTRO DE PREÇO, UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO:

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado com propostas diferentes, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

MINUTA DE EDITAL

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

OBSERVAÇÃO: O item 15.2 acima apenas deve ser previsto nas licitações com itens/lotes espelhados.

15.3. Caso o mesmo licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.3.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

OBSERVAÇÃO: O item 15.3 acima apenas deve ser previsto nas licitações com cota reservada para ME e EPP.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificado que atenda às exigências de habilitação, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que os licitantes classificados apresentem nova documentação corrigida das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

EM CASO DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTA A SEGUINTE REDAÇÃO:

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es) em sessão pública.

15.2. Caso o mesmo licitante apresente o melhor lance para mais de um item/lote espelhado com propostas diferentes, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

OBSERVAÇÃO: O item 15.2 acima apenas deve ser previsto nas licitações com itens/lotes espelhados.

15.3. Caso o mesmo licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.3.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

OBSERVAÇÃO: O item 15.3 acima apenas deve ser previsto nas licitações com cota reservada para ME e EPP.

15.4. Caso duas ou mais licitantes distintos vençam itens/lotes espelhados, ou cota reservada e

principal, com preços diferentes, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

OBSERVAÇÃO: A redação do item 15.4 deverá ser adotada casa a licitação seja realizada com itens/lotes espelhados, ou com cota reservada e principal.

15.4.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

OBSERVAÇÃO: Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação das novas propostas não estejam disponíveis no Sistema PE-Integrado **OU** Compras.gov.br, deve ser adotada a seguinte redação para o item 15.4.1.:

15.4.1. As novas propostas deverão ser enviadas para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.

15.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.6. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes classificados apresentem nova documentação corrigida das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via *PE-Integrado*, ou remetidos para o *e-mail* indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de que eventual problema de funcionalidade técnica não permita a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pela Agente de Contratação **OU** pelo Agente de Contratação **OU** pela Pregoeira **OU** pelo Pregoeiro, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e do interesse público

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado **OU** COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas à Agente de Contratação **OU** ao Agente de Contratação **OU** à Pregoeira **OU** ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Diretor Geral do TCE-PE, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado OU Compras.gov.br

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, o Diretor Geral do TCE-PE fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o processo de contratação.

18. DO CONTRATO

EM CASO DE FORNECIMENTO COM ENTREGA IMEDIATA, PREVER A SEGUINTE REDAÇÃO (SEM TERMO DE CONTRATO):

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho da despesa, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

18.1.1. O adjudicatário será convocado para receber a nota de empenho da despesa no prazo de XXX (XXXX) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.1.1. A convocação será realizada mediante disponibilização para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e notificação no endereço eletrônico indicado quando do cadastro de usuário externo, observando-se o disposto no art. 3º e seguintes da Portaria Normativa TC n.º 153, de 1º de setembro de 2021.

18.1.2. O cadastro de usuário externo no SEI é de responsabilidade do licitante e deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício com a convocação para tal ato, o qual será enviado ao e-mail indicado na proposta do licitante vencedor.

18.1.3. É de inteira responsabilidade do licitante manter seus dados de contato atualizados.

18.1.4. A recusa em receber a nota de empenho da despesa ou a falta do cadastro de usuário externo no SEI no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo TCE-PE, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza o TCE-PE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90, § 2º, da mesma Lei.

EM CASO DE FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA, PREVER A SEGUINTE REDAÇÃO (COM TERMO DE CONTRATO):

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo XXXXX.

18.1.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.1.3. A convocação será realizada mediante disponibilização para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e notificação no endereço eletrônico indicado quando do cadastro de usuário externo, observando-se o disposto no art. 3º e seguintes da Portaria Normativa TC n.º 153, de 1º de setembro de 2021.

18.1.4. O cadastro de usuário externo no SEI é de responsabilidade do licitante e deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do ofício com a convocação para tal ato, o qual será enviado ao e-mail indicado na proposta do licitante vencedor.

18.1.5. É de inteira responsabilidade do licitante manter seus dados de contato atualizados.

18.1.6. A não assinatura do contrato, a não retirada do instrumento equivalente, ou a falta do cadastro de usuário externo no SEI no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo TCE-PE, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza o TCE-PE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Art. 90, § 2º, da mesma Lei.

18.1.7. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo TCE-PE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.1.8. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.2. Para a formalização da contratação, o adjudicatário deverá estar inscrito no sistema e-Fisco/CADFOR-PE, com cadastro atualizado.

18.2.1. A ausência de cadastro no sistema e-Fisco/CADFOR, bem como sua não atualização impede a emissão de nota de empenho pelo TCE-PE, caracterizando a desistência da contratação.

18.2.2. Na hipótese de ausência de inscrição ou de desatualização cadastral, o adjudicatário deverá proceder à inscrição ou à atualização, conforme o caso, no prazo de até 8 (oito) dias úteis contados da homologação da licitação.

18.2.3. A não realização de inscrição ou atualização cadastral no sistema e-Fisco/CADFOR no prazo fixado no item 18.2.2, poderá sujeitar o adjudicatário à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 19.1.2

18.2.4. Na hipótese do item 18.2.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que a Agente de Contratação **OU** o Agente de Contratação **OU** a Pregoeira **OU** o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.3. Por ocasião da contratação, o TCE-PE deverá consultar a regularidade do licitante vencedor nos sistemas e-Fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habilitação apresentados na licitação, certificando nos autos a regularidade e, se for o caso, anexando os documentos obtidos.

18.3.1. Se não for possível atualizar, por meio eletrônico, os documentos mencionados no item 20.3, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o citado item 18.3, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. O licitante vencedor poderá contatar com a Gerência de Formalização e Acompanhamento Contratual (GFAC) do TCE-PE, por intermédio do telefone (81) 3181-7874 ou pelo e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br, para obter informações sobre assinatura de ata de registro de preços, de termo de contrato ou emissão da nota de empenho.

MINUTA DE EDITAL

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBSERVAÇÕES 1: Estão contempladas apenas as penalidades relativas a condutas praticadas durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, no caso de licitação sem registro de preços, ou entre a adjudicação e a assinatura da ata, no caso de licitação com registro de preços.

OBSERVAÇÕES 2: As penalidades relativas a infrações cometidas após a assinatura da Ata e no curso da contratação estão devidamente consignadas nas minutas da Ata e do contrato, que são parte integrante deste edital.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o adjudicatário que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital; **(no caso do Termo de Referência ter exigido amostra)**

19.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada. **(no caso do Termo de Referência ter exigido amostra)**

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. Os licitantes ou adjudicatários que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

OBSERVAÇÃO: Nas situações em que são previstos limites financeiros mínimos, faz-se necessário comparar o valor estabelecido na cláusula correspondente com o montante estimado na licitação, de modo que não se poderia cominar multa mínima desproporcional ao porte da licitação.

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para o TCE-PE resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado na Resolução TC nº 187/2022.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Eletrônico do TCE-PE.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for

declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação dos licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema PE-INTEGRADO **OU** Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

20.11. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

20.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, XX de XXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXX

Agente de Contratação **OU** Pregoeira **OU** Pregoeiro

MINUTA DE EDITAL

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ Nº XXX